

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CHP**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CHP**, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

**PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Coronel João Felipe nº 858 – Centro - Ocara - Ceará | Cep: 62.755-000 - CNPJ: 12.459.616/0001-04, através da Secretaria de Educação, Secretário o Sr. Francisco Jonas Lopes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de "HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS" no período de 13 de maio de 2025 até as 14h00min do dia 02 de junho de 2025, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada a Av. Av. Coronel João Felipe nº 858 – Centro - Ocara - Ceará | Cep: 62.755-000.

**Constituem Anexos ao presente edital:**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

**ANEXO III** - Modelo de Projeto de Venda / Modelo Proposta para os Grupos Formais;

**ANEXO III.I** - Modelo Proposto para os Grupos Informais;

**ANEXO III.II** - Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais;

**ANEXO IV** – Regiões Geográficas IBGE Composição por municípios;

**ANEXO V** – Itens que serão solicitadas amostras.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e Resolução/CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020, alterada pelas resoluções: Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015; Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020; Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021; Lei nº 14.133/21.

**1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar do presente, chamada publica qualquer interessado (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de "HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS".

1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR.** A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações...**

(públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Diretor Presidente, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderá participar participante declarado inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de OCARA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações;

## **2.2. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

2.2.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.2.4. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1. "d)" do Edital de Chamada Pública Nº 002/2025-CHP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## **3.0. OBJETO:**





3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no termo de referência:

#### 4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de "HABILITAÇÃO" E "PROJETOS DE VENDA", sendo aceita a remessa via postal.

4.1.1. Os interessados habilitar-se-ão ao presente processo mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 7, os quais serão analisados pela comissão de licitação.

4.2. Em caso de envio dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA" pela via postal, o(a) Presidente não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA":

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE  
CHAMADA PUBLICA n.º 002/2025-CHP SEDUC  
OBJETO: .....  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE  
CHAMADA PUBLICA n.º 002/2025-CHP SEDUC  
OBJETO: .....  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 02 (PROJETO DE VENDA)

4.4. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar **AUTENTICADA** em cartório competente.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à "HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA" e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Chamada Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Presidente(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com 14.133/21 e alterações subsequentes.



4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.11. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## 5.0. FONTE DE RECURSO

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nº 12.365.0011.2.063 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.365.0011.2.062 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.361.0011.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.361.0006.2.200 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.366.0011.2.069 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.367.0011.2.070 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000.

## 6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações.

### 7.1. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

**A Provas de regularidade, em plena validade, para com:**



- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;
- IX - **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71, combinada com Lei Federal nº 14.133/21;
  - a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.
  - b) última ata de reunião de diretoria.

#### **7.4 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Fonte:** Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

**7.4.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:**

- a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**7.4.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:**



- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, **Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, exigidos obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**7.4.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):**

- a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**7.4.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:**

- a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

## **8.0. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

### **8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:**

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;  
b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis, da Lei 14.133/21.  
c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nos Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- g) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de mínimo, 50% +1 (Cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2002 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em



no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, com fundamento na Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Art. 14, § 3º.

## **10.0. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro anexo a esse edital na Secretaria de Educação, com sede na Av. Coronel João Felipe nº 834 – Cep: 62755-000 – OCARA – Ceará, em até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após o recebimento da solicitação.

10.1.1. - As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado, caso o item ofertado faça parte da lista de itens (Anexo V) que deveram passar por análises.

10.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

10.3. Deverão ser apresentadas amostra de cada item cotado, caso o item ofertado faça parte da lista de itens que deveram passar por análises.

10.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

10.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.8. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **11.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma:

a) A entrega dos produtos será realizada na Secretaria de Educação, quinzenalmente e/ ou mensalmente de acordo com a ordem de compra respectiva.

## **12.0. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, podendo apresentar as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após a publicação do resultado na imprensa oficial.



- 13.3. O recurso contra decisão da Presidente terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 14.133/21, e art. 38 da Resolução/CD/FNDE n.º. 20 de 02 de dezembro de 2020 e deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.
- 14.2. O vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.
- 14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21.

#### **15.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

- 15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### **17.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 14.133 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 17.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
- 17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na

ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OCARA, Av. Coronel João Felipe, 858 – Centro – Ocara/Ce – CEP 62.755-000, nos horários de 08:00h as 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site institucional da Prefeitura Municipal de OCARA, (<https://www.OCARA.ce.gov.br/>)

18.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

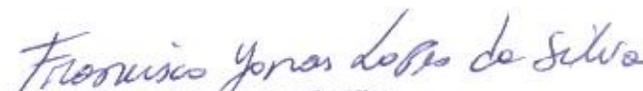
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos.

## 19. DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de OCARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OCARA – CE, 08 de maio de 2025.

  
Francisco Jonas Lopes da Silva  
Secretário da Educação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

### 2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria de Educação

### 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Chamada Pública

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal conforme o disposto §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.
- e) Lei nº 14.133/2021

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado ou NÃO em grupo formal, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Ocara– CE.

5.2. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

5.3. Será assegurado aos profissionais técnicos do setor de nutrição bem aos representantes do Conselho de Alimentação Escolar, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

### 6 – DAS JUSTIFICATIVAS

#### 6.1. DA AQUISIÇÃO

6.1.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal da Educação de Ocara, visando a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, EJA, AEE e Ensino Fundamental e Ensino Integral, sendo que a entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Educação e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Ocara, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

## 6.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos gêneros alimentícios deste termo de referência foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios e suas incidências, bem como os dias letivos e o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

## 7. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

7.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela (s) Contratada(s) os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Ocara- Ce.

## 8. DAS METAS:

8.1. São metas a serem alcançadas:

8.1.1. Meta 1 – Atender ao artigo nº 14 da Lei nº 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

8.1.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes.

8.1.3. Meta 3 – Fomentar o desenvolvimento agrícola rural e pecuária da região, através da geração de renda na aquisição dos produtos.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO DE AQUISIÇÃO**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	
1	ALFACE CRESPA – Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas integras e firmes, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produto. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Cada 6 unidades equivalem a 1 kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 7 dias da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1482	R\$ 3,61	R\$	5.350,02
2	BANANA PRATA – De primeira qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, em pencas integras, com polpa firme e intacta, sem resíduo de agrotóxico. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio, sendo 1kg mais ou menos 9 ou 10 bananas, cada unidade cerca de 90g. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 10 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	3087	R\$ 7,89	R\$	24.356,43
3	BATATA DOCE - De primeira qualidade, in natura, casca íntegra e fresca, sem ruptura, com coloração e tamanho uniformes, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	440	R\$ 6,20	R\$	2.728,00
4	BATATA INGLESA – De primeira qualidade, in natura, casca íntegra e fresca, sem ruptura, com coloração e tamanho uniformes, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	1323	R\$ 9,25	R\$	12.237,75
5	BETERRABA - De primeira qualidade, in natura, sem folhas, tamanho médio, Embalagem primária de quilo (kg), livre de danos, impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com identificação do peso e com prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	176	R\$ 8,48	R\$	1.492,48
6	CEBOLA – Branca, de primeira, in natura, tamanho médio, embalagem primária de quilo (kg), livre de danos, impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1455	R\$ 9,38	R\$	13.647,90

7	CENOURA – De primeira qualidade, in natura, sem folhas, tamanho médio, Embalagem primária de quilo (kg), livre de danos, impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	1146	R\$ 10,19	R\$	11.677,74
8	CHEIRO VERDE – In natura, sem danos, limpo e de primeira qualidade, livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Fornecido em molhos, sendo que 10 molhos equivalem a 1 kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 7 dias da data da entrega Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	UND	9117	R\$ 3,44	R\$	31.362,48
9	GOIABA VERMELHA – Tamanho médio de 100g, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos, livre de danos, ruptura, com coloração característica, ausência de sujidades, parasitas, impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Pronta para o consumo, não pode estar muito verde nem passada. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 10 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	2178	R\$ 9,37	R\$	20.407,86
10	JERIMUM – in natura, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos, uniformes, firmes e com brilho, sem machucados Embalagem primaria de 20 quilos (kg), livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 60 dias da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	563	R\$ 5,84	R\$	3.287,92
11	LARANJA PERA – Tamanho médio de 90g, in natura, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos, uniformes, firmes e com brilho, sem machucados. Pronta para o consumo, não pode estar muito verde nem passada. Acondicionada em sacos de 20 quilos (kg). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	704	R\$ 7,50	R\$	5.280,00
12	MACAXEIRA – Pré-cozida, limpa, fatiada e congelada, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos ou material estranho e/ ou sujidade. Sem traços de contaminação e danos aparentes, odores e sabor estranho De primeira qualidade. Pacotes de 1 quilo (kg) Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	528	R\$ 9,61	R\$	5.074,08

13	MAMÃO FORMOSA – Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas e isento de substância terrosa. Peso médio de 2 kg, com 70% de maturação. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 10 dias da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica .	KG	3165	R\$ 6,72	R\$	21.268,80
14	.MANGA ESPADA- De primeira qualidade, in natura, íntegra e fresca, sem ruptura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 10 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	3165	R\$ 6,05	R\$	9.148,25
15	MELANCIA - De primeira qualidade, in natura, tamanho médio 5 a 10 kg, casca lisa, íntegra e firme, sem perfurações com grau de maturação adequado, isenta de substancia terrosa, sujidades, impurezas e ou insetos que torne impróprio para consumo humano. Com identificação do peso e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 10 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	3055	R\$ 7,66	R\$	23.401,30
16	PIMENTA DE CHEIRO – Pimenta, verde, livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Pacote com 1000 gramas (g), embalados em sacos plásticos e maturação adequada. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Com validade mínima de 15 dias da data de entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	486	R\$ 16,60	R\$	8.067,60
17	PIMENTÃO VERDE - Pimentão fresco, verde, de primeira qualidade, uniforme, inteiro, sem danos, limpo e livre de materiais estranhos, terra, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranho. Tamanho médio de 55g, com grau de maturação adequado. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Embalado em sacos plásticos atóxicos contendo 1000 gramas. Com validade mínima de 10 dias da data de entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	486	R\$ 14,10	R\$	6.852,60
18	REPOLHO VERDE – Repolho in natura, de primeira qualidade, consistência firme, folhas verdes claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescerentes, danos e machucados. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranho e estado de decomposição. Com identificação do peso e validade. Peso mínimo da unidade: 500g. Validade mínima de 15 dias da data de entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	440	R\$ 8,32	R\$	3.660,80

19	TOMATE - Tomate, vermelho, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionados em embalagens de 10 kg em sacos de polietileno, frestados, com etiqueta de pesagem e validade. Validade mínima de 10 dias da data de entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	KG	858	R\$ 12,08	R\$	0.364,64
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	229.666,65

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	
	BOLO SIMPLES - Bolo simples sabor laranja e/ou baunilha, preparado com leite, ovos de galinha, açúcar, margarina, farinha de trigo, fermento químico, essência de laranja ou baunilha. O produto deve apresentar sabor doce característico, aroma fresco e agradável, e cor dourada na superfície com interior claro ou levemente amarelada. Textura leve e macia. O bolo deve ter peso mínimo de 1 kg e ser embalado em material descartável próprio para alimentos, garantindo a integridade durante transporte e armazenamento. Deve possuir validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega.	KG	3559	R\$ 20,78	R\$	73.956,02
	TAPIOCA - Produzida por agricultores familiares, obtida exclusivamente a partir da fécula de mandioca (goma), devidamente hidratada. Deve ser livre de aditivos químicos, corantes ou conservantes artificiais. Apresentar textura granulada fina e uniforme isenta de grumos ou impurezas, com coloração branca e aroma característico fresco, sem odores estranhos. Cada unidade deve pesar em média 50g. A tapioca deve ser acompanhada de leite de coco, embalado separadamente, para ser utilizado na hora do consumo, garantindo uma textura mais macia e um sabor característico. A embalagem da tapioca e do leite de coco deve ser confeccionada em material adequado para alimentos, garantindo a conservação do produto. A tapioca deve ser entregue em condições ideais de armazenamento, preservando sua qualidade e características. A fabricação deve ser realizada com, no máximo, um dia de antecedência em relação à entrega, que deverá ocorrer a cada 15 dias	UND	50840	R\$ 2,69	R\$	136.759,60
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	210.715,62

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca, branca, pré-cozida, sem adição de sal. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos, mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 30 kg. Com data de embalagem e prazo de validade expressas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento.	KG	3334	R\$ 9,58	R\$ 31.939,72
	FEIJÃO DE CORDA - Feijão, de corda, tipo 1, produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade (máximo 14%), isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto, acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	4374	R\$ 11,47	R\$ 50.169,78
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 82.109,50</b>

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
	GALINHA CAIPIRA – Galinha caipira inteira, congelada, de primeira qualidade, com peso médio entre 1,5 kg e 2,0 kg por unidade, sem danos ou sinais de deterioração. Deve estar limpa, sem penas, vísceras, resíduos de sangue ou odores desagradáveis. A pele deve estar íntegra, com coloração uniforme e livre de hematomas, manchas ou cortes excessivos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1584	R\$ 28,90	R\$ 45.777,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.850,00</b>

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
	MEL DE ABELHA: A embalagem primária deve ser em sachês individuais de 10g, apresentando coloração âmbar, consistência uniforme, além de aroma e sabor característicos. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 12 meses da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura	KG	1532	R\$ 44,63	R\$ 68.373,16

agroecológica					
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 68.373,16

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	MILHO VERDE CRU – Espiga de milho cru, in natura, sem palha, fresco, não cozido e não congelado. Tamanho médio, cor dos grãos amarelo claro a amarelo intenso, brilhantes, uniformes e bem preenchidos. Peso médio da espiga de 150g. Produto sem presença de fungos, insetos, larvas, furos ou manchas escuras. Isento de cheiro estranho, umidade excessiva ou danificadas. Embalagem primária em bandejas plásticas ou sacos plásticos atóxicos, lacradas com papel-filme transparente contendo 1kg do produto, com etiqueta de identificação do produto, validade e peso. Prazo mínimo de validade de 7 dias da data da entrega.	UNID	6989	1,75	R\$ 2.230,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 2.230,75

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	OVO DE GALINHA – Ovo de galinha caipira, médio, peso igual ou superior a 45 gramas (g) e por bandeja peso médio de 1500g. Embalagem primária: (Bandeja) com 30 unidades (UND). Inteiros, sem quebras e sem rachaduras, livre de impureza e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega	BDJ	3393	32,71	R\$ 10.985,03
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 10.985,03

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PÃO FRANCES – Pão francês com casca dourada e miolo branco, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Unidade média de 50g. Não deve estar amassado e apresentar casca tostada em excesso. A fabricação deve ser realizada com, no máximo, um dia de antecedência em relação à entrega, que deverá ocorrer semanalmente.	KG	1320	9,31	R\$ 12.289,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 12.289,20

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PÃO HOT- DOG Pão massa fina tipo hot dog em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 10 unidades e peso líquido de 500g, com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Com validade mínima de 15 dias da data de entrega. Entrega deverá ocorrer a cada 15 dias	PCT	11024	10,23	R\$ 112.775,52
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 112.775,52</b>

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA - 100% Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.	KG	3232	13,17	R\$ 42.565,44
2	POLPA DE CAJÁ - 100 % Polpa de fruta, sabor cajá. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto Com identificação do peso e validade Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura	KG	2572	13,04	R\$ 33.538,88
3	POLPA DE CAJU - 100 % Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.	KG	2572	13,29	R\$ 34.181,88
4	POLPA DE GOIABA - 100% Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.	KG	5476	13,55	R\$ 74.199,80

5	POLPA DE MANGA - 100% Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.	KG	3576	13,53	R\$	48.383,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$	<b>232.869,28</b>

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015).

9.1. Os preços médios estimados foram obtidos através de pesquisa de preços do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ocara-CE, junto às cooperativas de produtores rurais da agricultura familiar de nossa região, por meio de sistema online de cotação de preços.

#### 10. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma:

a) A entrega dos produtos será realizada na Secretaria de Educação, quinzenalmente e/ ou mensalmente de acordo com a ordem de compra respectiva.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O Contrato terá validade de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nº DOTAÇÃO: 12.365.0011.2.063 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.365.0011.2.062 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.361.0011.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.361.0006.2.200 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.366.0011.2.069 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.367.0011.2.070 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000.

#### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de mínimo, 50% +1 (Cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

13.5 A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do Art. 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, com fundamento na Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Art. 14, § 3º.

#### 14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações.

##### 14.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**14.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)**

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de Inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**14.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

**A Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;

IX - Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

X - última ata de reunião de diretoria.

#### 14.2. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social –  
(<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

**14.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:**

- a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**14.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:**

- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidos obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**14.2.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):**

- a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**14.2.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:**

- a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

#### 15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

15.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro anexo a esse edital na Secretaria de Educação com sede à Av. Coronel João

Felipe nº 834 – Cep:62.755-000 – Centro – Ocara – Ceará, em até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após o recebimento da solicitação.

15.1.1. - As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado, caso o item ofertado faça parte da lista de itens conforme subitem 15.9, que deverão passar por análises.

15.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

15.3. Deverão ser apresentadas amostra de cada item cotado, caso o item ofertado faça parte da lista de itens que deverão passar por análises.

15.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

15.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

15.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

15.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

15.8. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

15.9. Itens a serem solicitadas amostras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	DE AMOSTRA
11	BATATA DOCE - De primeira qualidade, in natura, casca íntegra e fresca, sem ruptura, com coloração e tamanho uniformes, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1	
12	BOLO SIMPLES – Bolo simples sabor laranja e/ou baunilha, preparado com leite, ovos de galinha, açúcar, margarina, farinha de trigo, fermento químico, essência de laranja ou baunilha. O produto deve apresentar sabor doce característico, aroma fresco e agradável, e cor dourada na superfície com interior claro ou levemente amarelada. Textura leve e macia. O bolo deve ter peso mínimo de 1 kg e ser embalado em material descartável próprio para alimentos, garantindo a integridade durante transporte e armazenamento. Deve possuir validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega.	KG	1	

13	CEBOLA – Branca, de primeira, in natura, tamanho médio, embalagem primária de quilo (kg), livre de danos, impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1	
14	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca, branca, pré-cozida, sem adição de sal. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos, mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 30 kg. Com data de embalagem e prazo de validade expressas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento.	KG	1	
15	PEIJÃO DE CORDA - Feijão, de corda, tipo 1, produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade (máximo 14%), isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto, acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1	
	JERIMUM – in natura, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos, uniformes, firmes e com brilho, sem machucados Embalagem primária de 20 quilos (kg), livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 60 dias da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1	
	MACAXEIRA – Pré-cozida, limpa, fatiada e congelada, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos ou material estranho e/ ou sujidade. Sem traços de contaminação e danos aparentes, odores e sabor estranho De primeira qualidade. Pacotes de 1 quilo (kg) Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1	
	MILHO VERDE CRU – Espiga de milho cru, in natura, sem palha, fresco, não cozido e não congelado. Tamanho médio, cor dos grãos amarelo claro a amarelo intenso, brilhantes, uniformes e bem preenchidos. Peso médio da espiga de 150g. Produto sem presença de fungos, insetos, larvas, furos ou manchas escuras. Isento de cheiro estranho, umidade excessiva ou danificadas. Embalagem primária em bandejas plásticas ou sacos plásticos atóxicos, lacradas com papel-filme transparente contendo 1kg do produto, com etiqueta de identificação do produto, validade e peso. Prazo mínimo de validade de 7 dias da data da entrega.	UND	1	

<p>OVO DE GALINHA – Ovo de galinha caipira, médio, peso igual ou superior a 45 gramas (g) e por bandeja peso médio de 1500g. Embalagem primária: (Bandeja) com 30 unidades (UND). Inteiros, sem quebras e sem rachaduras, livre de impureza e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega</p>	BAND	1	
<p>PÃO FRANCES – Pão francês com casca dourada e miolo branco, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Unidade média de 50g. Não deve estar amassado e apresentar casca tostada em excesso. A fabricação deve ser realizada com, no máximo, um dia de antecedência em relação à entrega, que deverá ocorrer semanalmente.</p>	KG	1	
<p>PÃO HOT- DOG Pão massa fina tipo hot dog em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 10 unidades e peso líquido de 500g, com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Com validade mínima de 15 dias da data de entrega. Entrega deverá ocorrer a cada 15 dias</p>	PCT	1	
<p>POLPA DE ACEROLA – 100% Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	KG	1	
<p>POLPA DE CAJÁ - 100 % Polpa de fruta, sabor cajá. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto com identificação do peso e validade Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura</p>	KG	1	
<p>POLPA DE CAJU - 100 % Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	KG	1	
<p>POLPA DE GOIABA - 100% Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	KG	1	



	<p>POLPA DE MANGA - 100% Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	KG	1
	<p>TAPIOCA - Produzida por agricultores familiares, obtida exclusivamente a partir da fécula de mandioca (goma), devidamente hidratada. Deve ser livre de aditivos químicos, corantes ou conservantes artificiais. Apresentar textura granulada fina e uniforme isenta de grumos ou impurezas, com coloração branca e aroma característico fresco, sem odores estranhos. Cada unidade deve pesar em média 50g. A tapioca deve ser acompanhada de leite de coco, embalado separadamente, para ser utilizado na hora do consumo, garantindo uma textura mais macia e um sabor característico. A embalagem da tapioca e do leite de coco deve ser confeccionada em material adequado para alimentos, garantindo a conservação do produto. A tapioca deve ser entregue em condições ideais de armazenamento, preservando sua qualidade e características. A fabricação deve ser realizada com, no máximo, um dia de antecedência em relação à entrega, que deverá ocorrer a cada 15 dias</p>	UND	1

**Francisco Jonas Lopes da Silva**  
Secretário da Educação

**ANEXO II**  
**MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/202\_\_.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;**

A prefeitura municipal de OCARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel João Felipe, 858 – Centro – Ocara/Ce – CEP 62.755-000, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e da Lei nº 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025-CHP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE, descritos em anexo, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025-CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito em anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nº 12.365.0011.2.063 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.365.0011.2.062 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.361.0011.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.361.0006.2.200 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.366.0011.2.069 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000 / 12.367.0011.2.070 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.07 – 1552000000

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1. alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025-CHP, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pelas resoluções:

a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;



- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

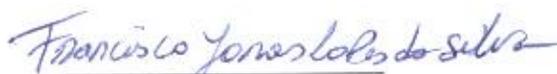
18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. É competente o Foro da Comarca de OCARA– Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

OCARA– CE, -----, de ----- de ---.



Secretário de Educação  
Contratante

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)  
(Grupo Formal)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
				Valor do Contrato	





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CHP					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	de	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.					
Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



**ANEXO III.II**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CHP					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO IV - REGIOES\_GEOGRAFICAS\_IBGE\_COMPOSICAO\_POR\_MUNICIPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	OCARA		OCARA	OCARA	
2302206	CE	Beberibe		Beberibe	Beberibe	
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz	Aquiraz	
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Uruburetama	
2313757	CE	Umirim		Umirim	Umirim	
2313559	CE	Tururu		Tururu	Tururu	
2313500	CE	Trairi		Trairi	Trairi	
2308377	CE	Miraíma		Miraíma	Miraíma	
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca	Itapipoca	
2300154	CE	Amontada		Amontada	Amontada	
2311603	CE	Redenção		Redenção	Redenção	
2309805	CE	Pacoti		Pacoti	Pacoti	
2309458	CE	Ocara		Ocara	Ocara	
2309102	CE	Mulungu		Mulungu	Mulungu	
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna	Itapiúna	
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga	Guaramiranga	
2302909	CE	Capistrano	Capistrano	Capistrano		
2302107	CE	Baturité	Baturité	Baturité		
2301950	CE	Barreira	Barreira	Barreira		
2301406	CE	Aratuba	Aratuba	Aratuba		
2301208	CE	Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba		
2300150	CE	Acarape	Acarape	Acarape		
2310407	CE	Paramoti	Paramoti	Canindé	Paramoti	

2307635	CE	Madalena		Madalena		Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca	Itapagé	Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole	Quixadá	Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú	Banabuiú	
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte	Russas - Limoeiro do Norte	Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas	Quixadá	Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		
2310001	CE	Palhano		Palhano		
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		
2306009	CE	Iracema		Iracema		
2304277	CE	Ererê		Ererê		
2300105	CE	Alto Santo		Alto Santo		
2307001	CE	Jaguaruana		Jaguaruana		
2306207	CE	Itaiçaba	Itaiçaba			
2305357	CE	Icapuí	Icapuí			
2304459	CE	Fortim	Fortim			
2301109	CE	Aracati	Aracati			
2311900	CE	Saboeiro	Saboeiro			
2311355	CE	Quixelô	Iguatu	Quixelô	Iguatu	Quixelô

2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari		Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim	Juazeiro do Norte	Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro		Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririçu		Caririçu		Caririçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti	Brejo Santo	Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril	OCARA	Tamboril	OCARA	Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis

2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	OCARA		OCARA		OCARA
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu	Tauá	Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota		Varjota		Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312001	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca	Sobral	Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha	Sobral	Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira		Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras		Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu	São Benedito - Ipu - Guaraciaba do Norte - Tianguá	Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal



2307809	CE	Marco		Marco		Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara	Acarau	Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acarau		Acarau		Acarau
2304707	CE	Granja		Granja	Camocim	Granja
2303907	CE	Chaval		Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha
<b>Fonte: IBGE 2017</b>						

**ANEXO V – ITENS QUE SERÃO SOLICITADAS AMOSTRAS**

**O(S) FORNECEDOR (ES) CLASSIFICADO(S) EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÃO ENTREGAR AS AMOSTRAS INDICADAS NO QUADRO ABAIXO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. DE AMOSTRA
11	BATATA DOCE - De primeira qualidade, in natura, casca íntegra e fresca, sem ruptura, com coloração e tamanho uniformes, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1
12	BOLO SIMPLES – Bolo simples sabor laranja e/ou baunilha, preparado com leite, ovos de galinha, açúcar, margarina, farinha de trigo, fermento químico, essência de laranja ou baunilha. O produto deve apresentar sabor doce característico, aroma fresco e agradável, e cor dourada na superfície com interior claro ou levemente amarelada. Textura leve e macia. O bolo deve ter peso mínimo de 1 kg e ser embalado em material descartável próprio para alimentos, garantindo a integridade durante transporte e armazenamento. Deve possuir validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega.	KG	1
13	CEBOLA – Branca, de primeira, in natura, tamanho médio, embalagem primária de quilo (kg), livre de danos, impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 15 dias da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1
14	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca, branca, pré-cozida, sem adição de sal. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos, mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 30 kg, Com data de embalagem e prazo de validade expressas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento.	KG	1
15	FEIJÃO DE CORDA - Feijão, de corda, tipo 1, produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade (máximo 14%), isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto, acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica	KG	1

	<p>JERIMUM – in natura, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos, uniformes, firmes e com brilho, sem machucados Embalagem primaria de 20 quilos (kg), livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 60 dias da data da entrega. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
	<p>MACAXEIRA – Pré-cozida, limpa, fatiada e congelada, de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos ou material estranho e/ ou sujidade. Sem traços de contaminação e danos aparentes, odores e sabor estranho De primeira qualidade. Pacotes de 1 quilo (kg) Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
	<p>MILHO VERDE CRU – Espiga de milho cru, in natura, sem palha, fresco, não cozido e não congelado. Tamanho médio, cor dos grãos amarelo claro a amarelo intenso, brilhantes, uniformes e bem preenchidos. Peso médio da espiga de 150g. Produto sem presença de fungos, insetos, larvas, furos ou manchas escuras. Isento de cheiro estranho, umidade excessiva ou danificadas. Embalagem primaria em bandejas plásticas ou sacos plásticos atóxicos, lacradas com papel-filme transparente contendo 1kg do produto, com etiqueta de identificação do produto, validade e peso. Prazo mínimo de validade de 7 dias da data da entrega.</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>
	<p>OVO DE GALINHA – Ovo de galinha caipira, médio, peso igual ou superior a 45 gramas (g) e por bandeja peso médio de 1500g. Embalagem primaria: (Bandeja) com 30 unidades (UND). Inteiros, sem quebras e sem rachaduras, livre de impureza e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega</p>	<p>BAND</p>	<p>1</p>
	<p>PÃO FRANCES – Pão francês com casca dourada e miolo branco, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Unidade média de 50g. Não deve estar amassado e apresentar casca tostada em excesso. A fabricação deve ser realizada com, no máximo, um dia de antecedência em relação à entrega, que deverá ocorrer semanalmente.</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
	<p>PÃO HOT- DOG Pão massa fina tipo hot dog em embalagem primaria plástica resistente e atóxica contendo 10 unidades e peso líquido de 500g, com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Com validade mínima de 15 dias da data de entrega. Entrega deverá ocorrer a cada 15 dias</p>	<p>PCT</p>	<p>1</p>



<p>POLPA DE ACEROLA – 100% Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
<p>POLPA DE CAJÁ - 100 % Polpa de fruta, sabor cajá. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto com identificação do peso e validade Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
<p>POLPA DE CAJU - 100 % Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
<p>POLPA DE GOIABA - 100% Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
<p>POLPA DE MANGA - 100% Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente: Polpa da fruta. Sem traços de contaminação e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, odores e sabor estranho. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas (g) do produto. Com identificação do peso e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Registro no ministério da agricultura.</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>
<p>TAPIOCA - Produzida por agricultores familiares, obtida exclusivamente a partir da fécula de mandioca (goma), devidamente hidratada. Deve ser livre de aditivos químicos, corantes ou conservantes artificiais. Apresentar textura granulada fina e uniforme isenta de grumos ou impurezas, com coloração branca e aroma característico fresco, sem odores estranhos. Cada unidade deve pesar em média 50g. A tapioca deve ser acompanhada de leite de coco, embalado separadamente, para ser utilizado na hora do consumo, garantindo uma textura mais macia e um sabor característico. A embalagem da tapioca e do leite de coco deve ser confeccionada em material adequado para alimentos, garantindo a conservação do produto. A tapioca deve ser entregue em condições ideais de armazenamento, preservando sua qualidade e características. A fabricação deve ser realizada com, no máximo, um dia de antecedência em relação à entrega, que deverá ocorrer a cada 15 dias</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>

